



Protocolo SICCAU nº	1596291/2022
Assunto:	Anotação de curso.
DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 42/2022	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 15 de setembro de 2022, e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando o inciso I do art. 27 da Resolução nº 18 do CAU/BR que estabelece a anotação de cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo CAU;

Considerando que os pedidos de anotação de curso devem observar à classificação das áreas de conhecimento nos termos estipulados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou órgão equivalente nos termos do que determina o § 3º do artigo 29 da Resolução 18 e 32 do CAU/BR;

Considerando que o artigo 29 da Resolução CAU/BR nº 18/2012, enumera os requisitos que devem ser instruídos no requerimento de anotação de curso:

Art. 29. No caso de anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com:

I – diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso;

II – histórico escolar;

III – grande área; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

IV – área; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

V – linha de pesquisa; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

VI – título da monografia, dissertação ou tese; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

VII – período, incluindo início e conclusão; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

VIII – instituição; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

IX – nome do orientador; e (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

X – palavras chave. (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

Considerando que, a nova resolução do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior - CNE/CES 01 de 06/04/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, informa em seu artigo 7, que:



COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF.

Art. 7. Para cada curso de especialização será previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino/aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;

II - composição do corpo docente, devidamente qualificado;

III - processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

CONSIDERANDO que os diplomas apresentados atendem aos comandos das normas editadas pelo CAU/BR.

DELIBERA por:

- 1- Deferir o pedido de anotação de curso, formulado pelo protocolo SICCAU nº 1596291/2022.
- 2- Determinar as providencias necessárias para o cumprimento desta Deliberação.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 15 de setembro de 2022

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**
Membro

Arq. e Urb. **MARIELI CORADIM**
Suplente convocada



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 42/2022

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
THAMISE BEZERRA SILVA	X			
Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>				
ROBSON FREITAS CORREA	X			
Fernanda Brito De Abreu				
MARIELI CORADIN - <i>suplente convocado</i>	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Anotação de curso. Protocolo SICCAU nº 1596291/2022

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador da Comissão: *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 15 de setembro de 2022